



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD  
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

AGENDA VERDE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental COM AAF	02030001980/11	04/10/2011 08:58:18	CENTRO OPERACIONAL CUR
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00090939-0 / JOSÉ HENRIQUE DE CASTRO/7177		2.2 CPF/CNPJ: 150.002.146-68	
2.3 Endereço: RUA FREI CANECA, 104		2.4 Bairro: CENTRO	
2.5 Município: CURVELO		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 35.790-000
2.8 Telefone(s):		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00255469-9 / LEIA DO SOCORRO DINIZ CASTRO		3.2 CPF/CNPJ: 143.829.976-15	
3.3 Endereço: RUA FREI CANECA, 104		3.4 Bairro: CENTRO	
3.5 Município: CURVELO		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 35.790-000
3.8 Telefone(s):		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda Quati		4.2 Área Total (ha): 128,8776	
4.3 Município/Distrito: PRESIDENTE JUSCELINO		4.4 INCRA (CCIR): 4101010007289	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 28181		4.6 Livro: 2	4.7 Folha: Comarca: CURVELO
4.6 Coordenada Plana (UTM)		X(6): 600.500	Datum: SAD-69
		Y(7): 7.937.000	Fuso: 23K
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está ( ) não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção (X) (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza ( ) não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 51,75% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Cerrado			128,8776
<b>Total</b>			<b>128,8776</b>
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica			71,1330
Pecuária			53,8543
Agricultura			0,3919
Infra-estrutura			3,4984
<b>Total</b>			<b>128,8776</b>

<b>5.9 Regularização da Reserva Legal – RL</b>					
<b>5.9.2 Reserva Legal no imóvel matriz</b>					
Coordenada Plana (UTM)				Fisionomia	Área (ha)
X(6)	Y(7)	Datum	Fuso		
600250	7936500	SAD-69	23K	Campo Cer	27,0000
<b>Total</b>					<b>27,0000</b>
<b>5.10 Área de Preservação Permanente (APP)</b>					<b>Área (ha)</b>
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa					18,9040
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado					Agrosilvipastoril
					Outro:
<b>6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>					
<b>Tipo de Intervenção REQUERIDA</b>				<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca				24,8000	ha
<b>Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca				21,0000	ha
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>					
<b>7.1 Bioma/Transição entre biomas</b>					<b>Área (ha)</b>
Cerrado					21,0000
<b>7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias</b>					<b>Área (ha)</b>
Campo Cerrado					21,0000
<b>8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>					
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)		
			X(6)	Y(7)	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23K	600.500	7.936.100	
<b>9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>					
9.1 Uso proposto	Especificação				Área (ha)
Pecuária					21,0000
<b>Total</b>					<b>21,0000</b>
<b>10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>					
10.1 Produto/Subproduto	Especificação		Qtde	Unidade	
CARVAO VEGETAL NATIVO	Volume de carvão especificado em		225,00	M3	
<b>10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)</b>					
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:		10.2.2 Diâmetro(m):		10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):				(dias)	
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):					
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):					

5.3 Especificação de ocorrência de espécies da fauna e/ou flora: Aroeira e Gonçalo Alves.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: A Vulnerabilidade Natural é Alta.

**12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS****1) INFORMAÇÕES GERAIS:**

O processo 02030001980/11 de propriedade denominada Fazenda Quati de propriedade de Leia do Socorro Diniz Castro, protocolado no Núcleo Operacional do IEF de Curvelo em 30/09/2011 com objetivo, para obter Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental (DAIA), para Supressão da Cobertura vegetal nativa com destoca, com aproveitamento econômico do material lenhoso no requerimento para intervenção ambiental em uma área de 24,80ha, seu arrendante José Diniz de Castro. A vistoria foi realizada em 25/07/2012 pelo técnico, João Paulo de Oliveira, pelo Coordenador do Núcleo de Regularização Ambiental de Curvelo, Carlos José Brandão, sendo acompanhado pelo produtor de carvão Sidney Alves de Araújo.

**2) DO REQUERIMENTO:**

No requerimento o proprietário requer Supressão da Cobertura vegetal nativa com destoca em 24,80ha, para uso alternativo do solo para a implantação de pastagem para pecuária, onde após o corte as espécies comuns terão como finalidade a produção de energia (produção de carvão vegetal de origem nativa).

**3) CARACTERÍSTICA AMBIENTAL DA PROPRIEDADE:**

A propriedade com área total de 128,8776ha, com tipologia de cerrado e fisionomia de Campo, Campo cerrado e cerrado: apresenta 71,1330ha de vegetação nativa sem supressão, 53,8543ha de pastagens exótica de *Brachiária* sp e nativa, 0,3919ha de Agricultura (canavial), 3,4984ha de infra-estrutura (sede e estradas). Incluído nestas áreas, existem 18,9040ha de área de preservação permanente com vegetação nativa e 9,5940ha de área de preservação permanente antropizada com pastagens.

**4) INFORMAÇÕES AMBIENTAIS:****4.1) Meio Biótico:**

O imóvel está inserido no bioma Cerrado, caracterizado pela fisionomia de Campo, Campo-Cerrado, Cerrado na área para corte raso com destoca, área de reserva legal e Área de Preservação Permanente, onde se observam, dentre outras, as seguintes espécies: Açoite Cavalão, Aroeira, Barbatimão, Bate Caixa, Cagaita, Capitão, Gonçalo Alves, Jacarandá, Jatobá, Maminha de porca, Mangaba, Murici, Pacarí, Paineira, Pau Bosta, Pau Jacaré, Pau Pereira, Pau Terra, Pau Terrinha, Pimenta de Macaco, Sambaíba, Sucupira Preta, Tingui, Vinhático, entre outras.

**4.2) Meio Físico:**

Na propriedade solo do tipo latossolo amarelo com textura argilosa e cambissolo. A topografia varia de plana a ondulada com declividade bastante acentuada, possui como recursos hídricos o Córrego do Quati, uma nascente intermitente e várias grotas secas, localizado na sub-bacia do Rio Paraúna e na bacia do Rio São Francisco.

**4.3) Da Reserva Legal:**

Possui averbação de Reserva Florestal Legal, com tipologia de cerrado e fisionomia de Campo, Campo Cerrado e Cerrado, às margens da Averbação da matrícula Av.02-28.181, da transcrição 35.373, fls. 170, L<sup>o</sup> 3BE, conforme Termo de Responsabilidade/Compromisso de Averbação e Preservação de Reserva Legal, gravando uma área de 27,00ha, datado de 31 de maio de 1993, firmado por José Vicente Diniz e o Instituto Estadual de Florestas da Fazenda Quati. Conforme solicitação do departamento jurídico através de ofício datado de 05 de outubro de 2012, informa-se que os litemes da reserva legal encontra-se fisicamente localizada no imóvel registrado sob o número 28.181.

**5) DO PEDIDO DE SUPRESSÃO.**

Foi requerida uma área de 24,80ha no requerimento de intervenção ambiental, para Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com Destoca, com finalidade para uso alternativo do solo a implantação de Pastagem para Pecuária. Apresentou um Plano de Utilização Pretendida (inventário florestal) numa área de 24,80ha de cerrado, campo cerrado e campo, elaborado na área requerida para intervenção ambiental de responsabilidade técnica do Engenheiro Florestal, Edmilson Jorge Franco, CREA/MG 61.091/D, ART. n<sup>o</sup> 1-40897842 e apresentado pelo arrendante José Diniz de Castro. Para uma área de 24,80ha o material lenhoso proveniente da exploração terá como finalidade a produção de energia (carbonização para produção de carvão vegetal de nativa), estimando-se um volume total de 494,37m<sup>3</sup> de lenha nativa, sendo 462,54m<sup>3</sup> de lenha passível de supressão, 31,83m<sup>3</sup> de madeiras das espécies protegidas por lei, imune de corte, nobre e ameaçadas de extinção e 376,88mdc. O elaborador do inventário usou o fator de empilhamento médio para cerrado igual a 2,2 (dois vírgula dois) e índice de conversão: 2,7 estéreos de lenha para 1,0 metro de carvão, sendo que o fator de empilhamento padrão usado pelo IEF é 1,5 e o índice de conversão é 3,0 estéreo de lenha para 1,0 metro de carvão. Neste caso calcula-se um rendimento lenhoso da área total passível de liberação para exploração de 21,00ha e com o fator de empilhamento e índice de conversão padrão do IEF o material lenhoso proveniente da exploração terá como finalidade a produção de energia (carbonização para produção de carvão vegetal de nativa), estimando-se um volume total de 418,62m<sup>3</sup> de lenha nativa, sendo 391,66m<sup>3</sup> de lenha passível de supressão, 26,96m<sup>3</sup> de madeiras das espécies protegidas por lei, imune de corte, nobre e ameaçadas de extinção e 195,83mdc.

**6) ANÁLISE DO ZEE.**

A partir da consulta realizada ao ZEE (zoneamento ecológico econômico do estado de MG) verificou-se que, o fator de integridade da flora mostrou-se alta em 49,56%, este fator condicionante da Vulnerabilidade Natural que representa as áreas que já foram desmatadas e ainda apresentam certa integridade ecológica. A prioridade de conservação mostrou-se de alta em 41,06%, devido à incapacidade de uma unidade espacial resistir e/ou recuperar-se após sofrer impactos decorrentes de atividades antrópicas consideradas normais. Devido a estes fatores o grau de vulnerabilidade natural mostrou-se 55,56% alta, nesta classe as áreas apresentam restrições consideráveis quanto à utilização dos recursos naturais. A integridade da fauna mostrou-se 96,54% muito alta, a Vulnerabilidade da erosão mostrou-se 92,56% média, a vulnerabilidade do solo 92,56% média, a vulnerabilidade dos recursos hídricos mostrou-se 100% alta e o risco ambiental mostrou-se 100% média. Devido às características apresentadas pelo ZEE - MG restou necessária a verificação dos aspectos ambientais da área para a confirmação das avaliações de vulnerabilidade natural e prioridade de conservação conforme DN Copam 130/2009 em seu artigo 17. Entretanto, a ferramenta ZEE - MG apresenta informações macro-espaciais e subsidiárias à análise técnica e à caracterização fática das áreas de intervenção. Nesse sentido, tecnicamente, através de análise pontual, à descrição da área apresentada pelo ZEE - MG foi descaracterizada, pois, constatou-se que a área objeto deste relatório é antropizada, isto é, já tendo sido efetuado supressão de vegetação anteriormente. Considerando as condições atuais da área total da propriedade são delimitados na sua maioria por estradas vicinais e sua reserva ficou demarcada na parte mais alta onde existe melhor vegetação, as APP's não se encontram preservadas na sua totalidade, possuindo 18,9040ha com vegetação nativa e 9,5940 antropizada com pastagens, onde a maioria da antropização da APP é nas margens do Córrego Quati com relevância ecológica, no que tange as interações ecológicas e funções ambientais, e ainda, se fazem

necessário como corredor ecológico em relação aos fragmentos na faixa marginal do próprio Córrego, além de apresentar várias grotas. Constatou-se que a existência da área de Reserva Legal é mais relevante que área destinada ao projeto, sendo limítrofes ao norte da Reserva legal com áreas de preservação permanente e com vegetação de campo cerrado, objeto do projeto com vegetação menos expressiva, ao sudeste e sudoeste com estradas vicinais e ao sul com áreas de Proprietários vizinhos com vegetação nativa. A área destinada para corte raso com destoca, não possui relevância ecológica, no que tange as interações ecológicas e funções ambientais, e ainda, não se faz necessárias como corredor ecológico em relação aos fragmentos em seu entorno.

#### 07) MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

- a) Após a exploração da área, evitar que o solo fique exposto a intempéries climáticas, implantando medidas de conservação do solo como: construção de curvas de nível e bacias de contenção para reter as partículas do solo e promover a infiltração da água.
- b) PRESERVAR (PROIBIDO DE CORTE) NA ÁREA PARA SUPRESSÃO DA COBERTURA VEGETAL NATIVA COM DESTOCA, AS ESPÉCIES PROTEGIDAS POR LEI, IMUNE DE CORTE E AMEAÇADAS DE EXTINÇÃO NA ÁREA DA INTERVENÇÃO TAIS COMO: AROEIRA, JACARANDÁ, PEQUIZEIRO, GONÇALO ALVES, VINHÁTICO, SUCUPIRA PRETA E FRUTÍFERA COMO: ARATICUM, MNGABA E MURICI.
- c) O proprietário deverá efetuar o aceiro em volta da área de reserva legal com objetivo de proteção a incêndios Florestais.
- d) Preservar qualquer espécie árvores de excepcional beleza cênica localizada na área de exploração.
- e) O proprietário deverá efetuar o cercamento com no mínimo 04 fios de arame das áreas de preservação permanente antropizadas, ocupadas com pastagens às margens do Córrego Quati e deixar de roçar às margens das áreas de preservação permanente antropizadas nas grotas, para evitar o pastoreio e pisoteio de animais e promover a regeneração natural.
- f) Retirada imediata de todos os animais, que pastoreia e pisoteia a área de Reserva Legal.
- g) Realizar o uso alternativo do solo implantando pastagem para pecuária no curso do ano agrícola.

#### 08) CONCLUSÃO:

Diante das considerações supracitadas, considerando também a aplicação do artigo 17, da DN Copam 130/2009, notando-se o procedimento presente em seu verso regular, de onde partiu a descaracterização do ZEE-MG e analisando a área proposta para a alteração do uso do solo de vegetação nativa para a implantação de Pastagem para pecuária em uma área de extensão de 24,80ha no requerimento para intervenção ambiental, sendo passível de supressão uma área de 21,00ha para uso alternativo do solo para implantação de pastagem para pecuária. Baseado no Plano de Utilização Pretendida (inventário florestal numa área de 21,00ha de cerrado, campo cerrado e campo, elaborado na área requerida para intervenção ambiental de responsabilidade técnica do Engenheiro Florestal, Edmilson Jorge Franco, CREA/MG 61.091/D, ART. nº 1-40897842 e apresentado pelo arrendante José Diniz de Castro, calcula-se um rendimento lenhoso na área passível de exploração de 391,66m<sup>3</sup> e de carvão vegetal para a área passível é de 195,83mdc, que será ajustado para um volume de lenha de 450,00m<sup>3</sup> que corresponde a 225mdc (03 cargas de 75mdc). Assim colocamos este processo para análise do Departamento Jurídico da Supram e apreciação da Comissão Paritária (COPA), para votação do requerimento.

ÁREA PASSÍVEL DE LIBERAÇÃO PARA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA COM DESTOCA: 21,00HA.

VOLUME DE LENHA PASSÍVEL DE LIBERAÇÃO: 450,00m<sup>3</sup>.

VOLUME DE CARVÃO PASSÍVEL DE LIBERAÇÃO: 225,00mdc

- a) Após a exploração da área, evitar que o solo fique exposto a intempéries climáticas, implantando medidas de conservação do solo como: construção de curvas de nível e bacias de contenção para reter as partículas do solo e promover a infiltração da água.
- b) PRESERVAR (PROIBIDO DE CORTE) NA ÁREA PARA SUPRESSÃO DA COBERTURA VEGETAL NATIVA COM DESTOCA, AS ESPÉCIES PROTEGIDAS POR LEI, IMUNE DE CORTE E AMEAÇADAS DE EXTINÇÃO NA ÁREA DA INTERVENÇÃO TAIS COMO: AROEIRA, JACARANDÁ, PEQUIZEIRO, GONÇALO ALVES, VINHÁTICO, SUCUPIRA PRETA E FRUTÍFERA COMO: ARATICUM, MNGABA E MURICI.
- c) O proprietário deverá efetuar o aceiro em volta da área de reserva legal com objetivo de proteção a incêndios Florestais.
- d) Preservar qualquer espécie de árvores de excepcional beleza cênica localizada na área de exploração.
- e) O proprietário deverá efetuar o cercamento com no mínimo 04 fios de arame das áreas de preservação permanente antropizadas, ocupadas com pastagens às margens do Córrego Quati e deixar de roçar às margens das áreas de preservação permanente antropizadas nas grotas, para evitar o pastoreio e pisoteio de animais e promover a regeneração natural.
- f) Retirada imediata de todos os animais, que pastoreia e pisoteia a área de Reserva Legal.
- g) Realizar o uso alternativo do solo implantando pastagem para pecuária no curso.

#### 13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

JOAO PAULO DE OLIVEIRA - MASP: 1147035-8

#### 14. DATA DA VISTORIA

quarta-feira, 25 de julho de 2012

#### 15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

#### 16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

**17. DATA DO PARECER**

--